



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE MARCÍLIO DIAS**

**DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90029/2024

(Processo Administrativo nº 63148.013986/2024-17)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
E**

A União por intermédio do Hospital Naval Marcílio Dias, com sede na Rua César Zama, 185, Lins de Vasconcelos, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0148-70, neste ato representado(a) pelo CMG (IM) PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA, Ordenador de Despesas, designado pela Portaria nº 20/HNMD, de 30 de janeiro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63148.013986/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de utensílios e pequenos equipamentos para o rancho do Hospital Naval Marcílio Dias**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandeja lisa em plástico ABS, dimensões: 2,5 x 31,7 x 47,1cm (alt x larg x comp), cor bege. Aplicação: distribuição refeições para pacientes	389207	UN	250		
2	Bandeja lisa em material ABS, comprimento: 31,90 cm, largura: 21,20cm, cor bege. Aplicação: distribuição refeições para pacientes	371712	UN	250		
3	Botijão térmico, revestimento: externo em aço inox e interno em alumínio, em poliuretano injetado, capacidade de 7,7L, com torneira abre e fecha, alça para transporte e pés dobráveis, com 36cm altura e 25cm diâmetro	468507	UN	80		
4	Botijão térmico, material: espuma de polietileno e	233169	UN	40		



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

	dupla camada de pead, com torneira, capacidade de 12L, resistente a impactos e quedas					
5	Picador/cortador de legumes, em polipropileno, aço inox e alumínio, antiaderente, com dimensões aproximadas: 114x40x48cm (A x L x C). Utiliza navalhas cambiáveis nos cortes 6, 8,10 e 12mm	339123	UN	20		
6.	Farinheira, em aço inox, com tampa e colher, capacidade mínima 500g	278010	UN	70		
7	Galheteiro, em aço inoxidável, corpo vidro, com alça apoio. Componentes: azeiteiro, saleiro, vinagreiro, paliteiro	372025	UN	100		
8	Pá culinária, em polietileno atóxico, cor branca, resistente a altas temperaturas, com no mínimo 120cm comprimento, 12cm de largura, 2cm espessura. Aplicação: caldeiras	271707	UN	30		
9	Placa de corte, em polipropileno, cor verde, dimensões: 30x50cm, com no mínimo 10mm de espessura, com	430331	UN	25		

	canaleta para escoamento e furo para pendurar					
10	Bandeja suporte para copos, em plástico rígido e resistente, com dimensões: 8cm altura, 44cm comprimento, 29cm largura, formato retangular. Aplicação: suporte para distribuição de líquidos	330215	UN	100		
11	Remo, com corpo em polietileno e cabo em aço inoxidável, atóxico, inodoro, antiaderente, com 100cm comprimento. Aplicação: preparo de alimentos	271707	UN	30		
12	Termômetro, tipo: espeto digital, faixa medição temperatura: - 50°C a 300°C, em material plástico e aço inox, com leitor à prova d'agua e precisão de 1°C. Aplicação: alimentos	384214	UN	5		
13	Acendedor de fogão manual, cabo em plástico, recarregável com isqueiro	435656	UN	20		
14	Componente cortador legumes, tipo: manual, lâmina em aço inoxidável, comprimento:	339123	UN	50		



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

	10mm. Aplicação: picar alimentos					
15	Botijão térmico, em aço inox, capacidade 9,5L, com torneira e pés retráteis	482953	UN	40		
16	Botijão térmico, em aço inox, capacidade 12L, com torneira e pés retráteis	233169	UN	40		
17	Copo de vidro, capacidade: 295ml, diâmetro boca: 76mm, altura: 81mm, superfície lisa e parede grossa, cor: transparente. Aplicação: bebidas	241584	UN	700		
18	Relógio de parede, tipo analógico, material plástico, funcionamento à pilha, com mostrador numérico arábico, vidro de proteção e diâmetro: cerca de 25cm	324631	UN	10		
19	Bandeja, material: aço inoxidável, no formato retangular, com dimensões: 47,1x31,7x1,5 (C x L x A), com cantos arredondados. Aplicação: servir alimentos	269351	UN	80		
20	Vassoura, material cerdas: piaçava sintética, e cepa revestida com metal, comprimento	421697	UN	50		

	cepa: 27cm, angulada, cabo plastificado 1,20cm, cerda: 17cm, largura cepa: 4cm					
21	Taça de vidro comum, cor transparente, capacidade 350ml, dimensões aproximadas: 8 x 8 x 22,7cm. Aplicação: servir bebidas	243010	UN	200		
22	Taça em vidro comum, cor transparente, capacidade 335ml, altura 203mm, diâmetro 78mm. Aplicação: servir bebidas	243010	UN	50		
23	Conjunto de pires e xícara de café, material porcelana, cor branca leitosa, capacidade 50ml, dimensões da xícara: altura 7cm, diâmetro superior: 6cm, diâmetro inferior: 4cm, dimensões do pires: altura: 1cm, diâmetro: 11cm	347650	UN	250		
24	Bandeja em aço inox, formato redondo, dimensões: 30,2 x 30,2 x 1,5 cm. Aplicação: serviço garçom	240389	UN	30		
25	Taça, material: vidro comum, cor: transparente, dimensões: 15cm de altura e 4cm de diâmetro da boca.	447162	UN	50		



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

	Aplicação: servir bebidas					
26	Sousplat redondo, cor: dourado, dimensões: 2x33x33cm. Aplicação: serviço buffet	466017	UN	40		
27	Guardanapo, material: tecido Oxford, acabamento com bainha, estampa: lisa neutra, dimensões: 30 x 30cm. Aplicação: serviço buffet	423303	UN	80		
28	Argolas para guardanapos, cor: dourado, composição: alumínio, dimensões aproximadas: diâmetro: 35mm, altura: 15 cm, largura: 15 cm, comprimento: 15 cm. Aplicação: serviço buffet	603039	UN	40		
29	Taças, tipo sobremesa, material: vidro comum, cor: transparente, dimensões aproximadas: 9,4 cm de diâmetro x 7,0 cm de altura, capacidade: 220ml	242247	UN	80		
30	Samovar, material: prata, capacidade: 3L. Aplicação: serviço buffet	424296	UN	1		

31	Petisqueira com 05 divisórias, material: porcelana, cor: branco, dimensões aproximadas: 23 x 23 x 2,5cm	441332	UN	20		
32	Taça, tipo champagne, material: vidro comum, cor: transparente, dimensões aproximadas: 6,5 x 6,5 x 24 cm. Aplicação: servir bebidas	301718	UN	150		
33	Jogo americano, formato: redondo, material PVC - plástico emborrachado, dimensão: 38,5cm. Aplicação forro de bandeja garçom	328124	UN	36		
34	Fluido para isqueiro, frasco com cerca 200ml. Aplicação: para maçarico culinário	393248	UN	10		
35	Conjunto de baixelas, formato oval, em aço inox, dimensões aproximadas: 28 centímetros de comprimento x 19 centímetros de largura x 2,5 centímetros de profundidade. Aplicação: serviço buffet	254533	UN	15		
36	Torre de vidro para doces, com 03 andares, dimensões aproximadas: altura 40cm, largura 35cm,	473259	UN	4		



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

	comprimento 40cm					
37	Tábua/prato, formato redondo, material: vidro comum - 4mm, cor: transparente, com pés de metal reguláveis, diâmetro 20cm. Aplicação: suporte para doces	300084	UN	14		
38	Mesa bistrô alta, formato redondo, tampo de vidro, pés cromados, dimensões aproximadas: largura 60cm, altura 100cm, profundidade 60cm	600898	UN	25		
39	Display/prisma expositor de parede, porta folha A4 horizontal, material: acrílico transparente. Aplicação: exposição de cardápios e fichas culinárias	414217	UN	70		
40	Display/prisma expositor de mesa, vertical, material: acrílico transparente, dimensões aproximadas: 15cm x 10cm x 5cm. Aplicação: exposição avisos	439917	UN	20		
41	Prisma de mesa, material: acrílico transparente, dimensões aproximadas: 10cm	482971	UN	70		

	x 10cm x 5cm. Aplicação: exposição nomes de preparações					
42	Cadeira, material: polipropileno, cor: branca, estrutura em aço, tipo: concha, capacidade: 120Kg. Aplicação: eventos militares	350572	UN	400		
43	Fita adesiva, dupla face, fixa forte - 5Kg, dimensões: 24mm x 2m. Aplicação: fixação expositores parede	481054	UN	20		
44	Rechaud, em aço inox, formato redondo, capacidade 7,5L, em banho maria, tampa de vidro temperado, queimador a álcool	441362	UN	6		
45	Rechaud volante, em aço inox, com marinex, capacidade 1,6L. Aplicação: serviço garçom	441362	UN	5		
46	Fogareiro acendedor 9cm, em aço inox, com altura e chama ajustável, dimensões aproximadas: diâmetro 0,09mm, altura 0,06, peso, 0,26Kg. Aplicação: para rechauds	445562	UN	15		
47	Álcool gel (L) ou pastilhas para acender rechauds	269943	UN	120		
48	Toalha mesa, tipo pranchão, formato retangular, tecido Oxford 100%	610979	UN	10		



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

	poliéster, cor: branco, dimensões aproximadas: 3cm x 2,5cm					
48	Toalha mesa redonda, material: tecido Oxford 100% poliéster, cor: branco, dimensões aproximadas: 2,8cm x 2,8cm	603576	UN	15		
50	Fatiador de bolo profissional, ajustável, material: aço inox, corta do tamanho: 49,5 x 23,5cm / 19,49 x 9,25 polegadas	463487	UN	2		
51	Bailarina/prato para bolo, em alumínio fundido, montada sobre base em dois rolamentos, diâmetro: 29,5cm, altura 12cm. Aplicação: confeitaria	468432	UN	2		
52	Grade para resfriamento antiaderente, dimensões aproximadas: 25,4 x 40,6cm, material: aço inox. Aplicação: confeitaria – bolos e tortas	330741	UN	5		
53	Espátula curva gourmet, dimensões aproximadas: 35cmx2cmx3cm, lâmina 20cm. Aplicação: confeitar bolos	393687	UN	3		

54	Desempenadeira, material: aço inox, dimensões aproximadas: 20cmx8cm. Aplicação: confeitaria bolos	436485	UN	3		
55	Coador fios de ovos, tipo regador, com 03 bicos, material: aço inox. Aplicação: confeitaria	399043	UN	2		
56	Batedeira planetária digital, painel digital, 10 velocidades, bivolt automática, capacidade: 5 litros, potência: 1000W, consumo: 0,25 kW/h, velocidades: 10, voltagem: bivolt automático, dimensões (AxLxP): 41 x 24 x 43 cm. Aplicação: confeitaria	219119	UN	1		
57	Forma de alumínio, tamanho nº 22, redonda, com 9cm altura e 22cm diâmetro, com furo central. Aplicação: pudim	465874	UN	9		
58	Rolo para massas grandes, maciço pesado, branco, dimensões: comprimento total 50cm, comprimento do cabo 11cm, diâmetro 6,5cm. Aplicação: confeitaria	320821	UN	2		
59	Kit com cerca 24 bicos de aço inox. Aplicação:	484049	UN	2		



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

	confeitaria					
60	Kit com 03 sacos de silicone, com 35cm de comprimento cada. Aplicação: confeitaria	484249	UN	7		
61	Pilha, tamanho pequena, modelo AA, não recarregável, alcalina – pacote com 02 unidades	419859	UN	15		
62	Pilha, tamanho palito, modelo AA, não recarregável, alcalina	419860	UN	15		
63	Etiqueta para manipulação de alimentos, em papel adesivo, com adesão permanente, em formato retangular - rolo com 1000 etiquetas adesivas Couché, com dimensões 60x40mm	202093	ROLO	100		
64	Kit Flexoline, com 10 pastas A4 (cor azul) + 01 suporte de alumínio, para fixação em parede. Aplicação: expor fichas técnicas culinárias	254388	UN	10		
65	Bomboneira, com decoração trabalhada, material: vidro comum, transparente, tamanho: grande. Aplicação: eventos	393529	UN	3		

	militares					
66	Raspador de chocolate, formato: meia lua, material: aço inox	150422	UN	2		
67	Faca, lâmina de aço inox, cabo: polipropileno branco, comprimento lâmina: 30,5cm, comprimento cabo: 14,5cm. Aplicação: cortar bolo	465743	UN	5		
68	Caixa monobloco em polipropileno de alta resistência, fechada, empilhável, cor preta, medindo pelo menos 35,5 cm de largura, 35 cm de altura e 72 cm de comprimento, com capacidade aproximada de 70 litros, com tampa compatível ao tamanho da caixa, de mesmo material	378071	UN	56		
69	Caixa monobloco em polipropileno de alta resistência, fechada, empilhável, cor azul, medindo pelo menos 35,5 cm de largura, 35 cm de altura e 72 cm de comprimento, com capacidade aproximada de 70 litros, com tampa compatível ao tamanho da caixa, de mesmo material	378071	UN	50		



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

70	Caixa monobloco em polipropileno de alta resistência, fechada, empilhável, cor branca, medindo pelo menos 35,5 cm de largura, 35 cm de altura e 72 cm de comprimento, com capacidade aproximada de 70 litros, com tampa compatível ao tamanho da caixa, de mesmo material	316184	UN	100		
71	Caixa plástica organizadora, formato retangular, com tampa e travas, de plástico resistente, cor transparente, capacidade: 56L	440739	UN	50		
72	Jarra graduada, material: polipropileno translúcido, capacidade de 5000ml, sem tampa	426094	UN	30		
73	Saca-rolha, material: aço inox, comprimento: 12,50cm	443952	UN	3		
74	Etiqueta adesiva, com aplicação como lacre de segurança, rolo com 1000 unidades, com inscrição: "Não receber se o lacre estiver violado"	202093	ROLO	400		

75	Rack para lavagem de talheres com 16 copos plásticos. Material: plástico, aplicação: máquina de lavar louças industrial	300956	UN	11		
76	Rack para lavagem de pratos com pinos. Material: plástico, aplicação: máquina de lavar louças industrial	300956	UN	11		
77	Termômetro, tipo laser digital, com expansão infravermelha, material: plástico, com faixa de medição de temperatura: -50oC a 300oC, precisão: +/- 2oC e alimentação à bateria/pilha	472832	UN	7		
78	Caixa plástica, comprimento: 31cm, largura: 36cm, altura: 55cm, na cor preta, tipo: vazada, capacidade: 70L. Aplicação: armazenamento de hortifrutigranjeiros	316873	UN	150		
79	Caixa plástica, comprimento: 31cm, largura: 36cm, altura: 55cm, na cor verde, tipo: vazada, capacidade: 70L. Aplicação: armazenamento de hortifrutigranjeiros	378079	UN	154		
80	Escumadeira para fritura, material: inox, com cabo de cerca de 50cm	616103	UN	27		



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

81	Caixa térmica Hot Box horizontal 30L, com alças	204700	UN	15		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- 1.3.5.** O Relatório de Itens Licitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de envio da Nota de Empenho ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

- 2.2. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.2.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.2.1.1.~~

~~4.2.1.2.~~

4.2.2. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:-~~

~~4.2.2.1.~~

~~4.2.2.2.~~



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

~~4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de **R\$ 286.364,02 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro e dois centavos)**.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, **a pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**.

8.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. ~~Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

~~9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;~~

~~9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

~~9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % do valor anual do contrato.

OU



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2Valor

10.5.3. TOTAL Valor total

~~10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9. deste contrato.~~

~~10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

~~10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~

~~10.11. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10., observada a legislação que rege a matéria.~~

~~10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do~~



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.15. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

10.16. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

10.17. ~~O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

10.17.1. ~~O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).~~

10.17.2. ~~Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).~~

10.18. ~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

10.19. ~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

10.20. ~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

10.21. ~~O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.~~

10.22. ~~Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.~~

10.22.1. ~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.~~

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
2. moratória de **0,07% (sete centésimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.
7. ~~Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:~~
~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

PARA FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO

12.1. ~~O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

12.2. ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

12.2.1. ~~Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:~~

~~a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

OU (PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO)

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARA AMBOS OS TIPOS DE FORNECIMENTO

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **0001/765720;**
- II. Fonte de Recursos: **100500144;**
- III. Programa de Trabalho: **216820;**
- IV. Elemento de Despesa: **339030;**
- V. Plano Interno: **B42201002DU.**
- VI. ~~Nota de Empenho:~~

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br>, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o **Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, ____ de julho de 2024.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65720/2024-0XX/2024

PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

NOME
REP. LEGAL DA EMPRESA
CPF

TESTEMUNHAS:

NOME
POSTO
FUNÇÃO

NOME
REP. DA EMPRESA
CPF